



19958/2023

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

REQUERIMENTO

Ao Secretário Municipal de Obras e Habitação
Sr.º Luiz Fernando Busato Barros

Tendo vista a ausência de um Coordenador de Habitação e Interesse Social nomeado, a responsável pelo Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais vem por meio deste solicitar a Locação de imóvel para atender a família da Sr.ª Djailma da Silva, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

A referida solicitação se justifica em virtude de a requerente ter tido Aluguel Social já aprovado mediante sua situação habitacional, conforme abordado em relatório social em anexo.

Diante do exposto e considerando a **urgência** em providenciar a locação da família que já teve o benefício aprovado temos como referência o imóvel do Sr.º Flamarion Correa da Silva, portador do CPF Nº 044.544.387-14, localizado na Rua Projetada, S/Nº, Comunidade de Areinha, Presidente Kennedy/ES.

Deste modo, solicito que seja realizado o contrato de locação por um período de 12 (doze) meses, com inclusão de cláusula que prevê rescisão ou renovação de acordo com a necessidade e existente.

Nesses Termos;
Pede Deferimento,

Presidente Kennedy-ES, 22 de Junho de 2023.


Gabriella Ferreira Dias
Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais
Decreto nº 104/2023

Secret
Rodovia Estadual-ES

Telefax (28)



03/07/2023
15:28:59

PROTOCOLO - PMPK Nº 019958/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO
SOLICITA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DA DJAILMA

residente



19958/2023

03
AD

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHISPK
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY ES
Criado pela Lei nº 797, de 18 de dezembro de 2008

RESOLUÇÃO Nº 27/2023

O Conselho gestor do fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Presidente Kennedy – ES **FHISPK**, em reunião ordinária realizada no dia 31 de Maio de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal nº 797, de 18 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

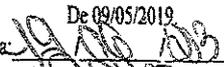
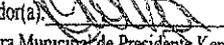
Art. 1º Instituir **CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 MESES** para atender a família de:

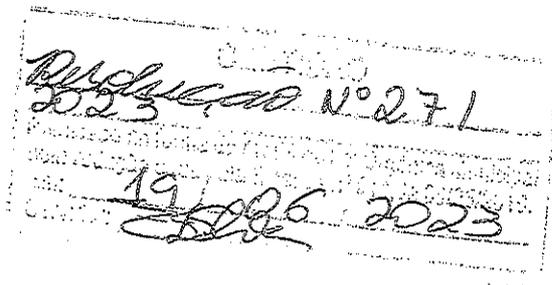
- 1. DJAILMA DA SILVA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy-ES, 31 de Maio de 2023.


Marlene Paixão de Miranda Salezze
Presidente do FHISPK

CERTIDÃO
Certifico que 
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº 014, De 09/05/2019.
Data: 
Servidor(a): 
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES





PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 001618/2023
19/06/2023 - 14:41:50
FHISPK
RESOLUÇÃO Nº 27/2023



04
19958/2023

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, na Sala das Assistentes Sociais da Coordenadoria de Habitação, localizada na Rua Elimário Moreira Viana, nº 79, Centro de Presidente Kennedy – ES, estiveram presentes por “videoconferência online” os Conselheiros Titulares e Suplentes, sendo estes, Representantes da Secretária Municipal de Assistência Social: Marlene Paixão de Miranda Salezze; Jorge de Almeida Bittencourt; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Tássia Roberta dos Santos Pinto Correa. Representante da Secretaria de Obras: Luiz Fernando Busato Barros; Representantes das Igrejas Evangélicas: João Luiz Pereira das Neves; Assistentes Sociais: Marlene de Jesus Leite e Solange Alves Brandão. O Secretário-Executivo Luiz Fernando Busato Barros iniciou a reunião as 08:48 Hs (Oito horas e cinquenta minutos), desejando um bom dia a todos, e passa a palavra para a Assistente Social **Solange**, que inicia a apresentação dos casos, sendo o **PRIMEIRO** caso o de **ILKA DA CRUZ BARBOSA**, reside em aluguel social na Sede, tem 73 anos, encaminhada pelo CREAS, encontra-se em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de **MARIA HELENA CARIAS DA ROCHA**, reside em aluguel social na localidade de Campo Novo, mora com o cônjuge, e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **SOLIANE SALDANHA DE SOUZA**, reside na Sede em aluguel social, mora com três filhos. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUARTO** caso o de **SONIA MARIA GOMES DA SILVA**, reside na Sede em Aluguel Social, mora com a filha. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente não está dentro dos critérios para a renovação do benefício, pois a renda ultrapassa. No entanto, a residência da família está em área de risco, por isto foi inserida no benefício. Os Conselheiros, **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **QUINTO** caso o



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

de **FABRICIO DAS NEVES DA PENHA**, reside em aluguel social na localidade de Boa Esperança, e atualmente está residindo na casa do genitor devido medida protetiva, e na residência permaneceu a companheira e o filho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. Os Conselheiros **APROVARAM A TRANSFERÊNCIA DO BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL PARA A COMPANHEIRA** tendo vista que é ela quem se encontra residindo no imóvel. **SEXTO** caso o de **ROSENI SCHAYDER PATROCINIO**, reside na localidade de Santa Lúcia, requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. **SÉTIMO** caso o de **KATRYNE BARBOZA PAIVA VIANA**, reside na localidade de Marobá, e requer **TROCA DE CASA POPULAR**. A solicitação não pôde ser avaliada para atendimento, tendo vista que a casa popular que a Sr^a Katryne quer realizar a troca, teve a concessão de direito real de uso revogada pelo conselho, em reunião do dia 30 de junho de 2021, sendo assim, o referido imóvel está em processo judicial para reintegração de posse pela municipalidade. Sendo assim, os Conselheiros **REPROVARAM A TROCA DE CASA POPULAR**. **OITAVO** caso o de **MARIA LÚCIA MELO CARVALHO**, reside na Localidade de Santa Lúcia, mora com o cônjuge e requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. **NONO** caso o de **DJAILMA DA SILVA**, reside na Localidade de Areinha, mora com o companheiro, dois filhos e uma neta. Requer **ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL**. **DÉCIMO** caso o de **VILTAMAR BERNARDO CARDOSO**, reside na Sede com a companheira, dois filhos e a enteada. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **JOIRÇO PEREIRA GOMES**, reside na Sede, requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. De acordo com relatório técnico do núcleo de engenharia, o caso pode ser encaminhado para **REFORMA DE IMÓVEL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**.

05
00
19958/2023

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

DÉCIMO SEGUNDO caso o de **ROBEL SILVA RANGEL**, reside na Sede, aposentado por doença e requer CADASTRO DE CASA POPULAR. O requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR**. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **LUCIANA MOREIRA PATROCÍNIO**, reside na localidade de Santa Lúcia, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL e requer DESISTÊNCIA de processo, pois já está construindo a casa por conta própria. Os conselheiros tiveram ciência do caso e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO QUARTO** caso o de **JOSÉ GERALDO MONTEIRO**, reside na localidade de Santa Lúcia, mora com a cônjuge e REQUER REFORMA DE IMÓVEL. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. **DÉCIMO QUINTO** caso o de **MARCELA SOUZA MOREIRA**, na solicitação consta que reside na localidade de Pedra Que Mela, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL e em visita técnica para entrevista social foi identificado que a requerente não reside na localidade e nem possui casa própria para reforma. Os Conselheiros tiveram ciência do caso **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO SEXTO** caso o de **BEATRIZ CORDEIRO MARTINS**, reside na localidade de Jaqueira, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL e declarou desistência do processo. Os Conselheiros tiveram ciência do caso e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO SÉTIMO** caso o de **KAYLANI RIBEIRO REIS**, na solicitação consta que reside em Cacimbinha, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL e em visita técnica para entrevista social foi identificado que a requerente está residindo na localidade de Areinha e não possui casa própria para reforma. Os Conselheiros tiveram ciência do caso e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **DÉCIMO OITAVO** caso o de **ROSANA JUVÊNCIO**, reside na localidade de Jaqueira com cinco filhos e requer REFORMA DE IMÓVEL. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. **DÉCIMO NONO** o caso de **CLEBER BERNARDO PINTO**, reside na localidade de Jaqueira, com a esposa e dois filhos e requer REFORMA DE IMÓVEL. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

DE IMÓVEL. VIGÉSIMO o caso de **JOSIANE DE SOUZA MARQUES SANTOS**, reside na localidade de São Salvador, requer REFORMA DE IMÓVEL. A requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício, pois conforme ficha A não possui tempo de residência suficiente no município. Os Conselheiros **REPROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL. VIGÉSIMO PRIMEIRO** caso o de **MARCOS ANTÔNIO DA ROCHA**, reside na localidade de Santa Lúcia com a esposa e requer ALUGUEL SOCIAL, CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO e MURO DE ARRIMO. O requerente possui casa própria, portanto não está dentro dos critérios para a concessão do benefício de aluguel social e construção de casa em terreno próprio, mas está dentro dos critérios para a solicitação de MURO DE ARRIMO. Os Conselheiros **REPROVARAM A CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL E CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO E APROVARAM A CONCESSÃO DE MURO DE ARRIMO. VIGÉSIMO SEGUNDO** caso o de **PATRICIA DA SILVA LUCIANO**, reside na localidade de Boa Esperança, requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. A requerente possui casa própria, portanto não está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **REPROVARAM A CONCESSÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. VIGÉSIMO TERCEIRO** caso o de **ERICO FLAUSINO PASSOS**, reside na localidade de Areinha com a esposa e dois filhos na e já possui o benefício de construção de casa em terreno próprio aprovado. Em visita de atualização cadastral, foi constatado que a renda familiar ultrapassa o estipulado em R\$343,02 (trezentos e quarenta e dois reais e dois centavos). O requerente não está mais dentro dos critérios para a concessão do benefício, no entanto os Conselheiros **APROVARAM A PERMANÊNCIA PARA O BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO** considerando a instabilidade da renda familiar. **VIGÉSIMO QUARTO** caso o de **NATANIELE CARVALHO DE AQUINO COSTA**, reside na localidade de Santo Eduardo, com a esposa e dois filhos e já possui o benefício de construção de casa em terreno próprio aprovado. E em visita de atualização cadastral foi constatado que a renda familiar ultrapassa o estipulado em R\$391,70 (trezentos e noventa e um reais e setenta centavos). A requerente não está mais dentro dos critérios para a concessão do benefício, no entanto os Conselheiros **APROVARAM A PERMANÊNCIA PARA O BENEFÍCIO DE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM**



19958/2023

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

TERRENO PRÓPRIO considerando a instabilidade da renda familiar. **VIGÉSIMO QUINTO** caso o de **NILZA MARIA DA SILVA GRAÇA**, reside na localidade de Santo Eduardo, possui o benefício de construção de casa em terreno próprio aprovado, e em visita de atualização cadastral foi constatado que a requerente vendeu o terreno em Santo Eduardo e comprou outro terreno na localidade de Praia das Neves no loteamento "Sol e Mar". Dona Nilza está aguardando o retorno da Secretaria de Meio Ambiente para se posicionar quanto a viabilidade da construção no Loteamento "Sol e Mar". Os Conselheiros tiveram ciência do caso deixaram o caso **PENDENTE** enquanto aguarda o parecer da Secretaria de Meio Ambiente. **VIGÉSIMO SEXTO** caso o de **VALDINA PIRES DA PENHA**, reside na localidade de Dois Corações, mora com o companheiro e requer **REFORMA DE IMÓVEL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. **VIGÉSIMO SÉTIMO** caso o de **NAILSON DE SOUZA MATOS**, possui o benefício de construção de casa em terreno próprio aprovado, e em procedimento de atualização cadastral foi informado por vizinhos que ele teria se mudado, posteriormente em contato telefônico o requerente afirma que sua família mudou-se do município e atualmente reside em Venda Nova do Imigrante desde 19/11/2022. Os conselheiros tiveram ciência do caso e **REPROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. Assim, a assistente social Solange finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social **Marlene**, que apresentou o seu **PRIMEIRO** caso o de **RUI CARNEIRO LOUZAN**, reside na localidade de Praia de Marobá em Aluguel Social, recebe LOAS, mora sozinho e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de **VANUSA RICARDO DE FARIA**, reside na localidade de Praia de Marobá em aluguel social, mora com um filho, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício, os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **TERCEIRO** caso o de **THALYA RAQUEL MATARUNA**, reside na localidade de Campo Novo em aluguel social, mora com três filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUARTO** caso o de **DEMERLANDE DA SILVA GOMES**, reside na localidade de Areinha em aluguel social, mora com três filhos e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUINTO** caso o de **IZABEL CRISTINA KLEN**, reside na localidade de Areinha, mora com o esposo e três filhos. Possui construção de casa em terreno próprio aprovada em 2016 e 2017. Requer troca de localidade do terreno no qual será edificada a casa, da localidade de Jaqueira para a localidade de Campinas. A requerente está dentro dos critérios para permanência no benefício. Os conselheiros **APROVARAM A TROCA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO. SEXTO** caso o de **INDIANA ALBERNAZ PEREIRA**, reside na Sede, mora com três filhos e o esposo, em residência cedida pelo sogro, com problemas de habitabilidade pois chove dentro e o telhado está coberto por lonas e plásticos. Acompanhada pelo CRAS, Programa Criança Feliz e SEMUS. Requer **ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL e CADASTRO DE CASA POPULAR**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão dos benefícios. Os Conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL e CADASTRO DE CASA POPULAR. SÉTIMO** caso o de **DAILDO BARRETO CORREA**, reside na localidade de Jaqueira com a esposa e dois filhos, requer **ALUGUEL SOCIAL e CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício de aluguel social pois a renda ultrapassa, e está dentro dos critérios para a construção de casa popular em terreno próprio. Os Conselheiros **REPROVARAM O ALUGUEL SOCIAL e APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. OITAVO** caso o de **VINÍCIUS BARRETO DOS SANTOS**, reside em aluguel social na localidade de Jaqueira, mora com a esposa e três filhos, compareceu para entrevista no dia 27/04/2023. Relata que não compareceu às entrevistas agendadas anteriormente pois seus filhos adoeceram. A família já está aprovada para Construção de casa em terreno próprio e a casa será construída em breve. Requer revisão do caso para **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Mediante o exposto os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE**

07
19958/2023

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

ALUGUEL SOCIAL. NONO caso o de **ANTONIO DOS SANTOS**, tem 81 anos, reside na Sede, sozinho. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. DÉCIMO caso o de **DAIANA PRISCILA DOS SANTOS**, na solicitação consta que reside na localidade de Praia das Neves, o caso ficou **PENDENTE** na reunião do dia 19/04/2023, para a solicitação de **CADASTRO DE CASA POPULAR**. Em visita técnica foi constatado que a requerente mudou-se do município em maio de 2022. Os Conselheiros tiveram ciência e **REPROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR**. DÉCIMO PRIMEIRO caso o de **MARCELA BARRETO DE SOUZA**, mora em aluguel social na localidade de Campo novo, com dois filhos e solicita que seu aluguel seja mantido pois não está mais trabalhando, foi reprovada a renovação anteriormente devido a renda ultrapassar. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL** sob a condicionalidade de analisar as documentações apresentadas pela beneficiária. DÉCIMO SEGUNDO caso o de **CREMILÇA BARRETO**, reside na Sede, mora com dois filhos requer **REFORMA DE IMÓVEL**. O caso ficou **PENDENTE** na reunião do dia 19/04/2023, para tentativas de novas visitas. Ela foi localizada, mas não compareceu à Coordenadoria para entrevista social. Os Conselheiros tiveram ciência do caso e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. DÉCIMO TERCEIRO caso o de **MARINHO DA SILVA SEDANO**, reside na localidade de LEONEL, com duas filhas e requer **REFORMA DE IMÓVEL**. O caso ficou **PENDENTE** na reunião do dia 19/04/2023. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A REFORMA DE IMÓVEL**. DÉCIMO QUARTO caso o de **SAMUEL NETO BARRETO**, reside na localidade de São Bento, mora sozinho em um cômodo cedido pelo seu genitor. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. DÉCIMO QUINTO caso o de **JULIANA VIDAL DA SILVA NASCIMENTO**, reside na localidade de Campo Novo, mora com o companheiro. Requer **REFORMA DE IMÓVEL**. O núcleo de engenharia recomenda a edificação de nova unidade habitacional, e no relatório da Coordenadoria da Defesa Civil consta deslocamento



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES – FHISPK

entre as paredes do imóvel. Dessa forma os Conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. DÉCIMO SEXTO** caso o de **DELEI ROMÃO SEDANO**, reside na localidade de Leonel I, em um cômodo no imóvel dos genitores, requer **CADASTRO DE CASA POPULAR**. O requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. DÉCIMO SÉTIMO** caso o de **INDIARA BARBOSA SILVA**, possui processo de aluguel social, e em contato telefônico a mesma informou que está residindo em Cachoeiro de Itapemirim. Os conselheiros tiveram ciência do caso e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo. **DÉCIMO OITAVO** caso o de **DÉBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**, reside na localidade de Criador, mora com o esposo e é portadora de doença degenerativa, atualmente reside numa casa insalubre, com condições precárias e sem energia elétrica. Foi encaminhada para a Coordenadoria de Habitação através de Setor de atenção primária da Secretaria de Saúde. Requer **ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL. DÉCIMO NONO** caso o de **LEONARDO BARCELOS DOS SANTOS**, reside na localidade de Jaqueira, e teve construção de casa popular em terreno próprio aprovada por duas vezes, no entanto recentemente o genitor do mesmo faleceu e ele é o único herdeiro de uma casa na localidade de Jaqueira. Mediante o exposto, os conselheiros **REPROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA EM TERRENO PRÓPRIO. VIGÉSIMO** caso o de **NEUZA ROMÃO**, reside na Localidade de Areinha com a filha, já possui aprovação para construção de casa popular em terreno próprio, requer **ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício, possui relatório da Coordenadoria da Defesa Civil mencionando risco de desmoronamento do imóvel, e a família por receio não está dormindo na residência, possui também relatório do núcleo de engenharia e da Secretaria de Assistência Social. Os conselheiros **APROVARAM O ALUGUEL SOCIAL EMERGENCIAL. VIGÉSIMO PRIMEIRO** caso o de **ADRIANA LIMA**, reside na Sede em aluguel social, requer **CADASTRO DE CASA POPULAR**. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O CADASTRO DE CASA POPULAR. VIGÉSIMO SEGUNDO** caso o de **MIRIAM LEIVAS**



19958/2023

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

COSTA, reside na localidade Santo Eduardo, requer desistência de solicitação de material de construção, pois já está terminando o imóvel com seu próprio recurso. Os conselheiros tiveram ciência do caso e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo. **VIGÉSIMO TERCEIRO** caso o de **ELIANE FLORINDO DOS SANTOS**, reside na localidade de Jaqueira em aluguel social, possui construção de casa em terreno próprio aprovada. Requer troca de localidade do terreno no qual será edificada a casa, da localidade de Bela Vista para a localidade de Jaqueira. A requerente está dentro dos critérios para permanência no benefício. Os conselheiros **APROVARAM A TROCA DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO**. **VIGÉSIMO QUARTO** caso o de **MATEUS DA CONCEIÇÃO BAIENSE**, reside na localidade de Cabral com a esposa, em casa cedida pelo sogro. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. O requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **VIGÉSIMO QUINTO** caso o de **EDIMAR MOURA DA SILVA**, reside na localidade de Leonel I, requer aluguel social. Já havia sido aprovado por duas vezes, porém não apresentou imóvel. Em contato com vizinho, foi informado que a família do Srº Edimar o levou para Vitória, no mês de maio de 2023, por motivos de doença pois ele estava debilitado. Mediante o exposto, os conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do pedido de aluguel social. **VIGÉSIMO SEXTO** caso o de **LÚCIA MARIA DA SILVA FONTÃO**, reside na localidade de Areinha, com uma filha. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para concessão do benefício. Os conselheiros **APROVARAM A CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. Assim, a assistente social Marlene finaliza a apresentação de seus casos e passa a palavra para a assistente Social Solange, que apresentou os casos atendidos pela Assistente Social Jacquesmara, sendo o **PRIMEIRO** caso sendo o de **JUCIENE DE OLIVEIRA SILVA**, reside na localidade de São Salvador em aluguel social, mora com um filho, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. **SEGUNDO** caso o de **LETICIA ROCHA FERREIRA**, reside na sede em aluguel social, mora com dois filhos, e requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL**



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

SOCIAL. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. TERCEIRO** caso o de **JOILDES SILVA SANTOS**, reside na Localidade de São Salvador em aluguel social, mora quatro filhos, requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUARTO** caso o de **MARIA LÚCIA RODRIGUES ALVES**, reside na Localidade de Santo Eduardo em aluguel social, mora com um filho. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. QUINTO** caso o de **ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO**, reside sozinha em aluguel social, na Localidade de Marobá. Requer **RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL**. A requerente está dentro dos critérios para a renovação do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM A RENOVAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL. SEXTO** caso o de **VALQUIRIA RICARDO DE FARIA**, reside na localidade de Areinha, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL, e durante a visita técnica, foi constatado que a requerente já realizou a reforma por conta própria. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **SÉTIMO** caso o de **JACIRA FERREIRA ANGELO**, reside na localidade de Areinha, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL, e durante a visita técnica, foi constatado que a requerente já realizou a reforma por conta própria. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **OITAVO** caso o de **HELENA DA CONCEIÇÃO REIS**, reside na Localidade de Santo Eduardo, possui processo de REFORMA DE IMÓVEL, e durante a visita técnica, foi constatado que a requerente já realizou a reforma por conta própria. Os Conselheiros **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de reforma de imóvel. **NONO** caso o de **JOCILANGE ALVES DO NASCIMENTO**, reside na Localidade de Cacimbinha, mora com dois filhos em casa própria em péssimo estado, apresentando rachaduras e infiltrações. Requer **CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. A requerente está dentro dos critérios para a concessão do benefício. Os Conselheiros **APROVARAM O CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**.



19958/2023

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK**Criado através da Lei Municipal nº 797/2008**

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

DÉCIMO caso o de **MARIA GELZA ESQUERÇONI**, reside sozinha, na Localidade de Água Preta, e requer REFORMA DE IMÓVEL. Possui relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o núcleo de engenharia fez constar no laudo que faz-se necessário uma construção nova, não sendo possível a reforma do imóvel. Os Conselheiros **APROVARAM CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO PRIMEIRO** caso o de **DEULIRA MARIA DA SILVA**, reside na localidade de São Bento, esposa do Srº Domires Soares Inácio, que faleceu há 05 meses, e estava aprovado para o benefício de CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO, sendo assim, faz-se necessária a alteração do nome do beneficiário de CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO para a Senhora Deulira. Os conselheiros **APROVARAM A ALTERAÇÃO DE NOME DO BENEFICIÁRIO**. **DÉCIMO SEGUNDO** caso o de **JEAN LUNZ FERREIRA**, reside na localidade de São Paulo, aposentado por invalidez, mora com a esposa. Requer CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO. O requerente não está dentro dos critérios para a concessão do benefício pois a renda ultrapassa R\$ 504,47. No entanto, o casal reside em casa alugada e possui gastos com medicações e prestação do terreno no valor de R\$500,00. Mediante o exposto, os Conselheiros **APROVARAM O CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR EM TERRENO PRÓPRIO**. **DÉCIMO TERCEIRO** caso o de **ELZA ROMÃO TERRA**, reside na localidade de Areinha, já aprovada para construção de casa em terreno próprio. Atualmente ela mora na Sede do município em casa própria do esposo, mas Srª Elza não tem direito sobre o imóvel pois eles se casaram em regime de separação obrigatória de bens. Os conselheiros deixaram o caso **PENDENTE** para consulta a procuradoria-geral do município para análise do caso. **DÉCIMO QUARTO** caso o de **LUCIANA DA SILVA BENEVIDES**, residia na localidade de Tabua, e não foi localizada em visita para avaliação o benefício construção de Casa Popular em Terreno Próprio. Através de contato telefônico a requerente informou que se casou e agora reside no município de Marataízes. Os conselheiros tiveram ciência do caso e **APROVARAM O ARQUIVAMENTO** do processo de construção de casa popular em terreno próprio. Dessa forma assistente social Solange termina a apresentação dos casos da Assistente Social Jacquesmara. Não havendo mais nada a se tratar, a Presidente



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE HABITAÇÃO

FHIS / PK

Criado através da Lei Municipal nº 797/2008

ATA DE NÚMERO 04/2023, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES - FHISPK

Marlone Paixão Miranda Salezze encerrou a reunião às 10:06h horas, isto posto, eu Luiz Fernando Busato Barros, lavrei a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

CONSELHEIROS / MEMBROS / PRESENTES

MARLONE PAIXÃO DE MIRANDA SALEZZE _____

JORGE DE ALMEIDA BITTENCOURT _____

LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS _____

JOÃO LUIZ PEREIRA DAS NEVES _____

TASSIA ROBERTA DOS SANTOS PINTO CORREA _____

ASSISTENTE SOCIAIS - PRESENTES

MARLENE DE JESUS LEITE: Marlene de Jesus Leite _____

SOLANGE ALVES BRANDÃO: Solange Alves Brandão _____



19958/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

RELATÓRIO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Djailma da Silva

Endereço: Areinha - Presidente Kennedy/ES.

Telefone: 28 - 999016234

Processo: Aluguel Social.

Tempo de município: 06 anos

Data da emissão do relatório: 30 /05 /2022

OBJETIVO

Analisar a situação socioeconômica familiar da Sra. Djailma da Silva, para aluguel social.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Visita domiciliar, o atendimento social.

Composição familiar:

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda
Djailma da Silva	Requerente	35 anos	Do lar	00
André Barbosa da Silva	Companheiro	41 anos	Ajudante pedreiro	R\$400,00
André Luiz B. da Silva	Filho	08 anos	Estudante	
Yasmim Barbosa Viana	Neta	03 meses	-	-
Maria Clara B. da Silva	Filha	15 anos	Estudante	
Total da renda familiar				R\$400,00
Renda per capita				R\$80,00

DESENVOLVIMENTO

A Sra. Djailma da Silva, reside em imóvel alugado, valor R\$250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

“Recebe o “Benefício Federal” Bolsa Família”, participa do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Cesta Básica e Ticket Feira).

PARECER SOCIAL

Diante das informações obtidas, a Sra. Djailma da Silva, atende os critérios de elegibilidade do Programa Municipal Habitacional – de Aluguel Social devido à renda familiar, conforme estabelecidos nos Art. 21, da Instrução Normativa 001/2015 (versão 02), aprovada pelo Decreto Nº 48, de 30 de maio de 2017. Assim sendo, a solicitação será encaminhada para o Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social de Presidente Kennedy – FHISPK para apreciação deliberação. Insta mencionar que, para preservar a integridade física e moral da família, optou-se por manter em arquivo interno deste setor a documentação necessária para a construção deste relatório.

Solange Alves Brandão
Assistente Social
CRESS nº 3681 - 17ª Região/PS

Solange Alves Brandão

Assistente Social

CRESS/ES 3681 Região- 17º Região



19958/2023

13

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu
Dyailma da Silva não possuo
nenhum vínculo empregatício com a Administração pública Municipal,
Estadual e/ou Federal.

Presidente Kennedy/ES, 22 de junho de 2023.

Dyailma da Silva

Assinatura

RG: 3.201.581-2

CPF: 086.966.474-32

13
48
19958/2023

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO DO ALUGUEL SOCIAL

Eu, Dyailma da Silva portador do RG nº 3.204.581-2
e do CPF nº 086.966.474-32, na condição de beneficiário do aluguel social, residirei acompanhado dos
membros de minha família, no imóvel situado no endereço Localidade de Aruimbar,
estou ciente e comprometo-me a cumprir com o pagamento das Contas de Energia Elétrica e Água (quando houver
cobrança). E apresentar os recibos como condição de renovação do benefício, bem como as obrigações abaixo:

- I. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem a autorização por escrito do dono do imóvel.
- II. Zelar pela boa conservação e limpeza das paredes, portas, janelas, assoalhos e peças sanitárias do imóvel de forma a poder entregar o imóvel no mesmo estado de conservação e na mesma disposição de colocação em que receber.
- III. Indenizar ou reparar por quaisquer danos quebra ou extravios no imóvel, imediatamente após a sua constatação, para tal, a cada renovação, o dono do imóvel deverá averiguar e declarar o estado de conservação do local. Mesmo que o beneficiário não se encontre mais nesta cidade, cada dano causado será considerado como dívida líquida e certa.
- IV. Restituir o imóvel no estado em que recebido, salvo as deteriorações decorrentes de uso normal e decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- V. É de responsabilidade de o beneficiário arcar danos causados por visitantes e/ou hóspedes.
- VI. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que o mesmo seja visitado por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo.
- VII. Permitir a realização de reparos urgentes.
- VIII. Permitir visita da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e seus representantes quando se fizer necessário, prestando informações corretas e documentação solicitada.
- IX. Informar imediatamente a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação na Coordenadoria de Habitação casos de desistência do aluguel, intenção de mudança de endereço e/ou falecimento do beneficiário.
- X. Manter a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a Coordenadoria de Habitação sempre atualizada quanto aos dados de contato.
- XI. Além dos compromissos acima mencionados, declaro ainda estar ciente que o benefício de aluguel social é de caráter provisório e emergencial estando sujeito a reavaliações constantes e podendo ser cortado, caso a família não atenda mais aos critérios estabelecidos em lei, sem aviso prévio. A permanência no imóvel após a reprovação de renovação do benefício automaticamente isenta a administração pública e o ônus passa a ser diretamente de responsabilidade do beneficiário.
- XII. Este termo é parte integrante do contrato de locação do imóvel.

Presidente Kennedy – ES, ____ de _____ de 20 ____.

Dyailma da Silva

Beneficiário:

[Assinatura]
Locador/ CPF:

Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOPH)

Rodovia Estadual-ES 162, Km 20, Parque de Exposições "Afonso Costalonga", CEP 29.350-000, Presidente Kennedy-ES
Telefax (28) 3535-1350/1393 – Correio Eletrônico: semob@presidentekennedy.es.gov.br

14
AB

19958/2023

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 21/11/2007
N.º: 8.201.581 - 2 VIAS

NOME: DJAILMA DA SILVA

ENDEREÇO: SEBASTIÃO LUIS DA SILVA
JOSEFA MARIA DA SILVA

NACIONALIDADE: MACAPARANA-PE DATA DE NASCIMENTO: 16/03/1986

COD. ORIGIN. I.C.M.: N.º 20593 PLS. 222 LIV. A44
CARTORIO MACAPARANA-PE

SIGNATURA DO DETENTOR: [Signature]

DATA DE VALIDADE: 28/08/2011

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

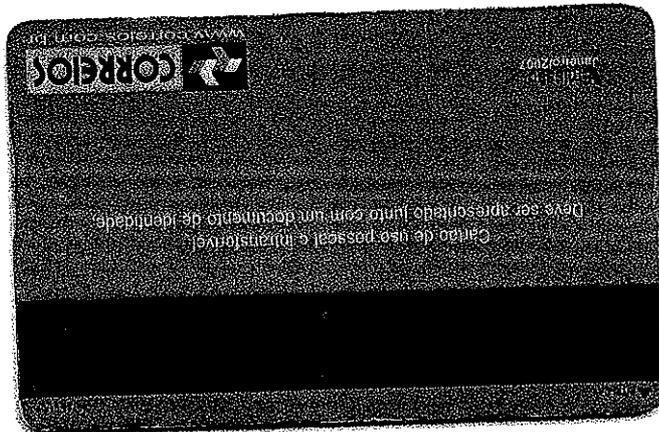
Cartão de Identificação Fiscal

086.966.474-32

Nome: DJAILMA DA SILVA

Data de Nascimento: 16/03/1986

2024-02





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDADO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1926310019

ES

NOME: FERNARION CORREA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSOR:UF: 100025068 SSF-SE

CPF: 044.244.387-14 DATA NASCIMENTO: 24/03/1975

FILIAÇÃO: JOSE ANTONIO MOREIRA DA SILVA VA
 VELMA CORREA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AT

Nº REGISTRO: 02227509585 VALIDADE: 24/09/2024 Nº HABILITAÇÃO: 30712/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 13/09/2019

ESCRITADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

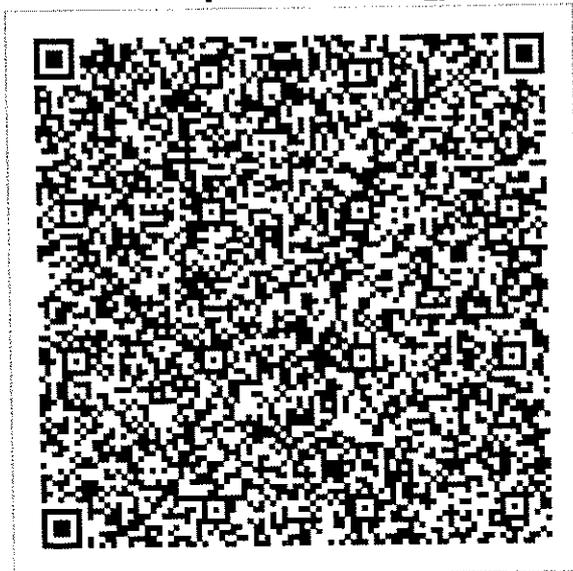
ESPÍRITO SANTO

DENATRAM CONTRAN

79386151153
 88355911272

QR-CODE

19958/2023



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM



19958/2023

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

Cadastro do Locador

Nome completo: Flamarion Correa da Silva

CPF: 044.544.387-14

RG: 10502506-08

Logradouro: Rua Projetada

Nº: s/nº

Bairro: Travessão de Barra

Município: São Francisco Itabapoana

Estado: Rio de Janeiro / RJ

CEP: 28.230-000

Telefone de Contato: 022 99898-5389

Referência do Imóvel

Nome do Proprietário: Flamarion Correa da Silva

Beneficiário (a): Djailma da Silva

Endereço: Rua Projetada, SNº, Areinha, Térreo.

Complemento: Ao lado da Igreja Resgate

Obs.: Ligar antes para o dono, chave da casa com o proprietário.

19958/202

Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Bem Imóvel.

De um lado na condição de promitente VENDEDOR a Senhora ROSELI BARRETO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, professora, portador do RG n.º 1410869 e do CPF n.º 068695687-74, residente e domiciliado em Jaqueira município de Presidente Kennedy s/n ES, e de outro lado, como promitente COMPRADOR o senhor FLAMARION CORREA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do RG n.º 10502506-8 e do CPF n.º 044544387-14, residentes e domiciliados na av Gabriel Paiva, n.º 222 - Travessão da barra, nesta cidade de São Francisco do Itabapoana - RJ, tem entre si pactuado o que abaixo segue:

1º Do bem imóvel objeto do negócio

01 (um) LOTE, localizado na rua principal Areinha s/n JAQUEIRA PRESIDENTE KENNEDY ES, com as seguintes medidas 12 metros de frente para rua principal Areinha, 25 metros lateral esquerda com a Igreja Resgate e 25 metros na lateral direita com Luciana Angelo da Silva e 12 metros fundos com Jose Carlos Barreto-de Araujo totalizando uma área de 300 metros quadrados.

Que foi negociado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2º Do valor, pagamento e sua forma

1 (um) lote o Comprador se compromete em pagar ao Vendedor o valor total de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), da seguinte forma:
A VISTA.

3º Da transferência da propriedade

O VENDEDOR compromete-se, a cerde um recibo até o desmembramento da escritura, após transferir a Escritura definitiva ao Comprador ou a quem ele bem indicar.

Flamarion Correa da Silva

19958/2023

18
10

4º Da irrevogabilidade e irretratabilidade

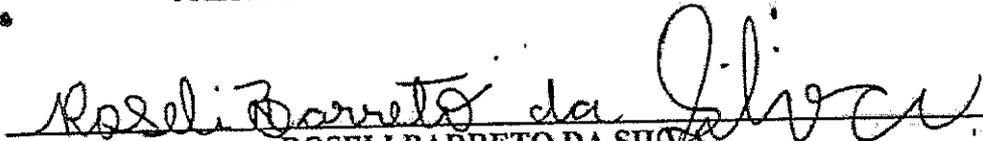
Esse instrumento particular é gravado com a respectiva cláusula, obrigando seus herdeiros e sucessores a cumpri-la integralmente, não tendo de que, futuramente questionar.

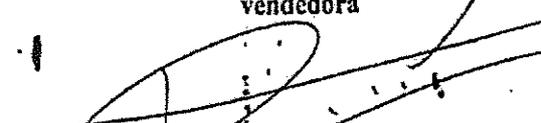
5º Do foro

As partes elegem o foro da comarca do imóvel para dirimir todas e quaisquer dúvidas, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

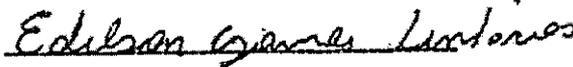
Por estarem de comum acordo assinam o presente em duas vias, na presença de testemunhas, para que possa produzir os seus devidos e legais efeitos jurídicos.

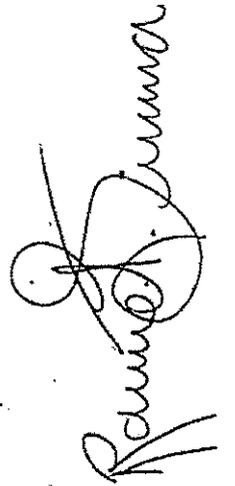
PRÉSIDENTE KENNEDY, 10 DE JANEIRO 2012.


ROSELI BARRETO DA SILVA
vendedora


FLAMARION CORREA DA SILVA
comprador

Testemunhas







**PRESIDENTE
KENNEDY**
— PREFEITURA —

19958/2023

Handwritten initials and a checkmark.

Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0004130

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

FLAMARION CORREA DA SILVA

CPF: 044.544.387-14

Rua PROJETADA, Nº S/N , AREINHA PRESIDENTE KENNEDY. - ES, CEP 29350-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230004130

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 22 de Junho de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



19958/2023

João

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000637386

Identificação do Requerente: CPF N° 044.544.387-14

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/06/2023**, válida até **20/09/2023**.

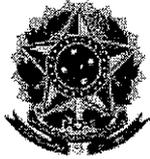
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/06/2023.

Autenticação eletrônica: **0013.8B38.4DE0.DD9B**



19958/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FLAMARION CORREA DA SILVA**
CPF: **044.544.387-14**

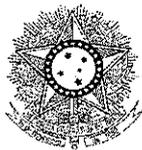
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:55 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **217C.64E1.68B7.F513**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAMARION CORREA DA SILVA

CPF: 044.544.387-14

Certidão nº: 29229339/2023

Expedição: 22/06/2023, às 16:10:27

Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAMARION CORREA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **044.544.387-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Processo nº 19958/2023

Folhas nº 23 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À: Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis

Após análise, encaminho os autos para prosseguimento do processo.

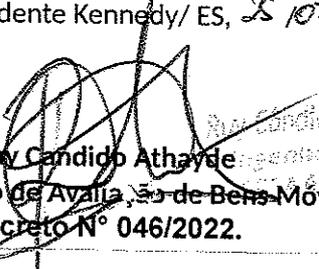
Em: 07/07/2023.


Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serv. Públ. e Habitação
Decreto nº 086/2022

À: Secretaria Municipal de Obras / Coordenadoria de Habitação.

Segue avaliação com valor locatício do imóvel, páginas 25 a 30.

Presidente Kennedy/ ES, 25 / 07 / de 2023.


Ruy Candido Athayde
Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
Decreto Nº 046/2022

Ao Recursos Humanos

Encaminho os autos com as devidas providências. Informar se o possível locador possui vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy. Em tempo, informo que o imóvel em questão não possui BCI por estar situado em área rural do município.

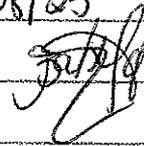
Em 02/08/23.


Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022

A Secretária M. de Obras e Habitação

Informo que Flamarion Costa da Silva
não possui vínculo empregatício
com esta Administração pública
até a presente data.

Em: 09/08/23



À CONTABILIDADE

Encaminho os autos para informar dotação orçamentária e emissão de nota de pré-empenho. Após, retornar a Coordenadoria de Habitação e Interesse Social.

Presidente Kennedy, Em 10 / 08 /2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação
Decreto nº 086/2022

**AO GESTOR DE REMESSA – CADASTRAMENTO NO SISTEMA
CIDADES UG SEMOBH**

Encaminho o processo para cadastro de código de identificação para contratação pretendida, no Sistema CidadES. Após retornar os autos para prosseguimento

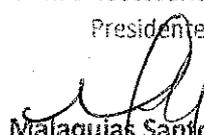
Em 14 / 08 /2023.

Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 086/2022

A Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

Após cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias.

Presidente Kennedy – ES 15/08/23


Malaquias Santos da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO Nº 072, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º. Designa os membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município e cálculo de valor locatício de imóveis com as atribuições pertinentes ao que dispõe o Decreto Municipal nº 15, de 8 de março de 2010.

- I - Presidente: Ruy Candido Athayde;
- II - Membro: Luiz Fernando Busato Barros;
- III - Membro: Vanderson de Souza Bayer.

Parágrafo único. Os servidores designados não farão jus a qualquer remuneração extraordinária e/ou gratificação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 036, de 31 de maio de 2016.

Presidente Kennedy - ES, 24 de setembro de 2020.

CERTIDÃO
 Decreto nº 072 de 2020
 Publicado na forma do Art. 59 da
 Orgânica Municipal, com redação dada por
 Emenda nº 007, de 2002/2003.
 Em: 24/09/2020
 Servidor:

Dorlei Pontão da Cruz
 Prefeito Municipal em Exercício



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
 Nº 002054/2020
 25/09/2020 - 13:56:15
 PREFEITURA MUN. PRES. KENNEDY-ES
 DECRETO Nº 072/2020

Registro em
 nº 072/2020

Foi publicado na forma da
 Orgânica Municipal com redação
 dada pela Emenda nº 007, de 2002/2003
 em: 24/09/2020



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 46 DE 19 DE JULHO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 72/2020 QUE DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto nº 72, de 24 de setembro de 2020, que designa membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e Cálculo de Valor Locatício, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

II - Membro: Sidnei Chaves;

III - Membro: José Maria Marques Junior.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos será concedida a retribuição por participação em órgão de deliberação coletiva, nos termos do art. 3º da Lei nº 1.568/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de julho de 2022.

CERTIDÃO	
Decreto nº 46 2022	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em 19/07/2022	
Servidor: [Assinatura]	


Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIDÃO	
Certifico que Decreto nº 46	
Foi publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela Emenda nº 0 de 20/02/2009.	
Data: 20/07/22	
Servidor(a): [Assinatura]	
Câmara Municipal de Presidente Kennedy	

PROTÓCOLO CÂMARA P.K.
Nº 00149/1/2022
20/07/2022 - 10:56:38
Prefeitura de P. Kennedy/ES
DECRETO Nº 46/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

Processo: 19958/2023

Assunto: Avaliação de valor para locação de um bem imóvel.

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

Objetivo: Atender: Djailma da Silva.

Imóvel: Rua Projetada, S/Nº, Comunidade de Areinha, Presidente Kennedy-ES.

Área Aproximada: 60,00m²

Proprietário (a): Flamarion Correa da Silva.

RESIDÊNCIA SOBRADO POPULAR

Existem alguns métodos empregados para fazer a avaliação de um imóvel para locação. Dentre estes métodos, os dois mais empregados no mercado imobiliário são:

-MÉTODO COMPARATIVO DIRETO COM HOMOGENIZAÇÃO POR FATORES (NBR-14653):

São verificados imóveis semelhantes em localidades próximas a do imóvel em questão e, a partir daí, comparativamente, é definido o valor de mercado para o aluguel. Este método é o mais praticado no ramo imobiliário e normalmente é o que apresenta o valor mais próximo do valor de mercado.

- MÉTODO DE RENDA (NBR-5676/89):

Define o valor do aluguel como sendo uma porcentagem do valor de venda do imóvel. É simples de se aplicar, mas dependendo da oferta e procura na região em questão, não conduz a valores competitivos e praticáveis no mercado. Dado o estado embrionário de desenvolvimento de nosso município, pela inexistência de imobiliárias no mercado, pela escassez de imóveis semelhantes alugados em localidades próximas, para análise do presente processo adotarei o método de renda.

Analisando o valor de venda do imóvel, temos: área aproximada: 60,00 m2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍGIO DE IMÓVEIS

27
9

Residência 1º pavimento, executada em alvenaria de tijolos cerâmicos, esquadrias em madeira e vidro, paredes com massa grossa desempenada (reboco) e com pintura com tinta acrílica, piso cerâmicos padrão popular nos ambientes internos, cozinha com pia em granito com revestimento cerâmico acima da meia parede, área de serviço com tanque em fibra, banheiro com revestimento cerâmico acima da meia parede e com louças sanitárias. Habitação com 1 (um) quarto, 1 (uma) sala, 1 (uma) cozinha, 1 (um) banheiro e 1 (uma) área de serviço.

Observação: Em vistoria constatamos que a parede de um dos quartos apresenta com trinca e algumas paredes necessita de reparos na pintura. Recomendamos que sejam realizados os reparos antes da assinatura do contrato de locação.

Custo unitário de construção, residência térrea padrão popular no Estado do Espírito Santo: R\$ 2.292,17/m² (dois mil e duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos) o metro quadrado. Fonte: **Custo Unitário PINI de Edificações (R\$/m²) – Revista Construção Mercado – Junho-2023.**

José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
C.R.C. 490-1

Considerando a idade da residência e seu estado de conservação, podemos calcular um percentual referente à depreciação decorrente do uso do imóvel. Para tanto, empregarei o método de "Ross", baseado na vida útil provável (vida econômica) e na idade aparente, calculado pela fórmula: $D = 1/2 (I/U + I^2/U^2)$, onde D é o percentual depreciado (a ser descontado), I é a idade aparente e U é a vida útil.

Na residência avaliada, vou considerar uma vida útil de 65 anos (U=65) e uma idade aparente de 45 anos (I=45), embora não seja esta a idade real do imóvel, mas pelo seu estado de conservação, resultando em uma depreciação de: $D = 1/2 (45/65 + 45^2/65^2) = 0,585798$ (depreciação de 58,5798%).

Sidnei Chaves
Auditor Fiscal
Matrícula nº 0848

[Handwritten signature and stamp]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS

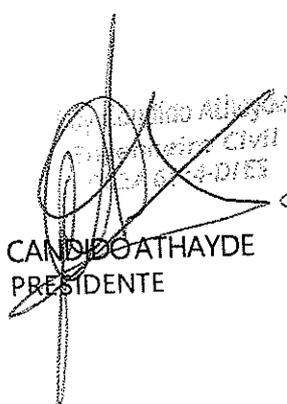
Calculando primeiramente o custo para construção do imóvel, temos:
 $60,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 2.292,17 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 137.530,20$ (cento e trinta e sete mil e quinhentos e trinta reais e vinte centavos). Quando nova.

Considerando a idade, seu estado de conservação, temos: $\text{R\$ } 137.530,20 - 58,5798\% = \text{R\$ } 56.965,28$ (cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Considerando um lucro razoável de 15% para a venda, temos: $\text{R\$ } 56.965,28 + 15\% = \text{R\$ } 65.510,07$ (sessenta e cinco mil e quinhentos e dez reais e sete centavos). Sendo este o "valor de venda".

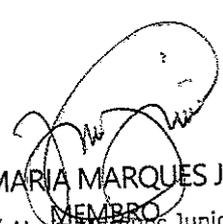
Pelo método de renda, definido anteriormente, podemos admitir uma "taxa de atratividade" de 0,8 % (zero vírgula oito por cento), pela localização. Assim, finalmente, temos: $\text{R\$ } 65.510,07 \times 0,8\% = \text{R\$ } 524,08$ (quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

Presidente Kennedy-ES, 25 de Julho de 2023.


RUY CANDIDO ATHAYDE
PRESIDENTE


Sidnei Chaves
Auditor Fiscal
Matrícula nº 6845

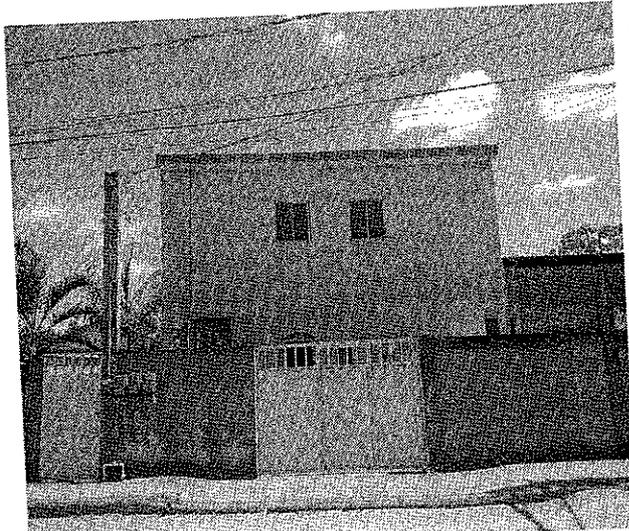
SIDNEI CHAVES
MEMBRO


JOSÉ MARIA MARQUES JÚNIOR
MEMBRO
José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1

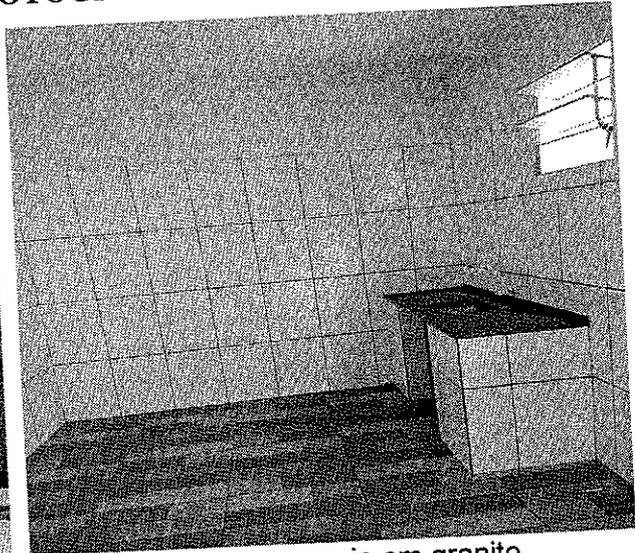


17/10/2011
29
9

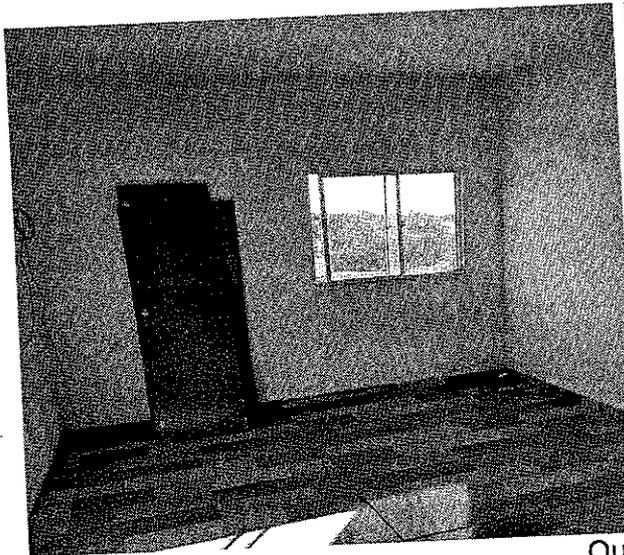
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



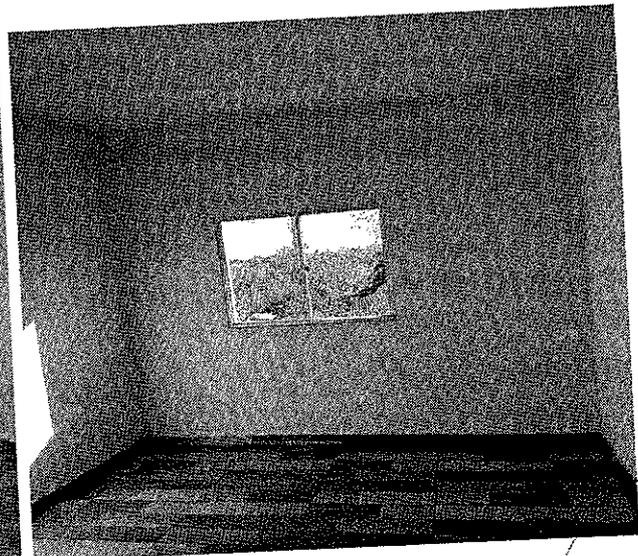
Fachada do Imóvel, 1º pavimento.



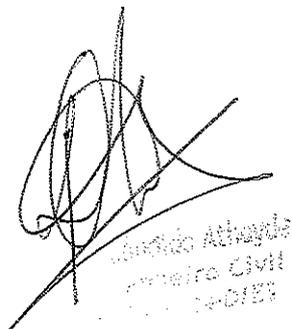
Cozinha com pia em granito.



Quartos.




José Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1

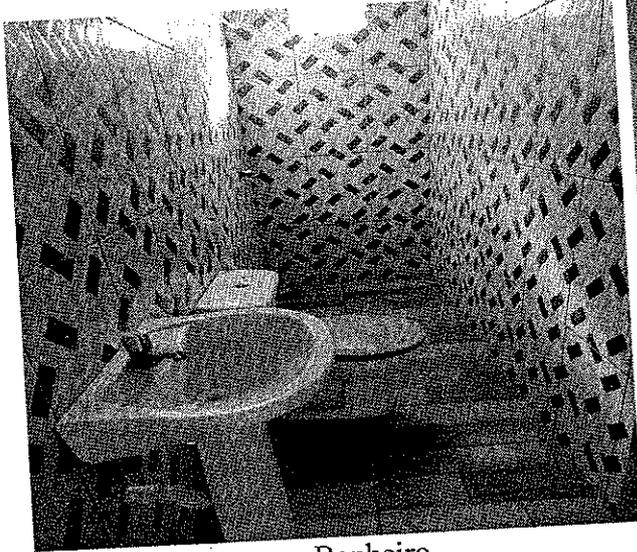

Sidnei Chaves
Auditor Fiscal
Matrícula nº 7.113


Sidnei Chaves
Auditor Fiscal
Matrícula nº 7.113

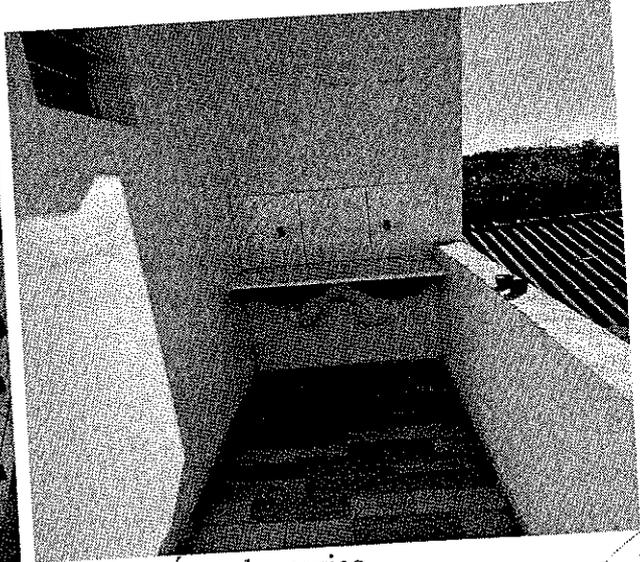
Rua Átila Vivácqua, nº 79 – Centro – Presidente Kennedy – ES
C.E.P. 29.350-000 Telefax: (28) 3535-1900
C.G.C. 27.165.703/0001-26



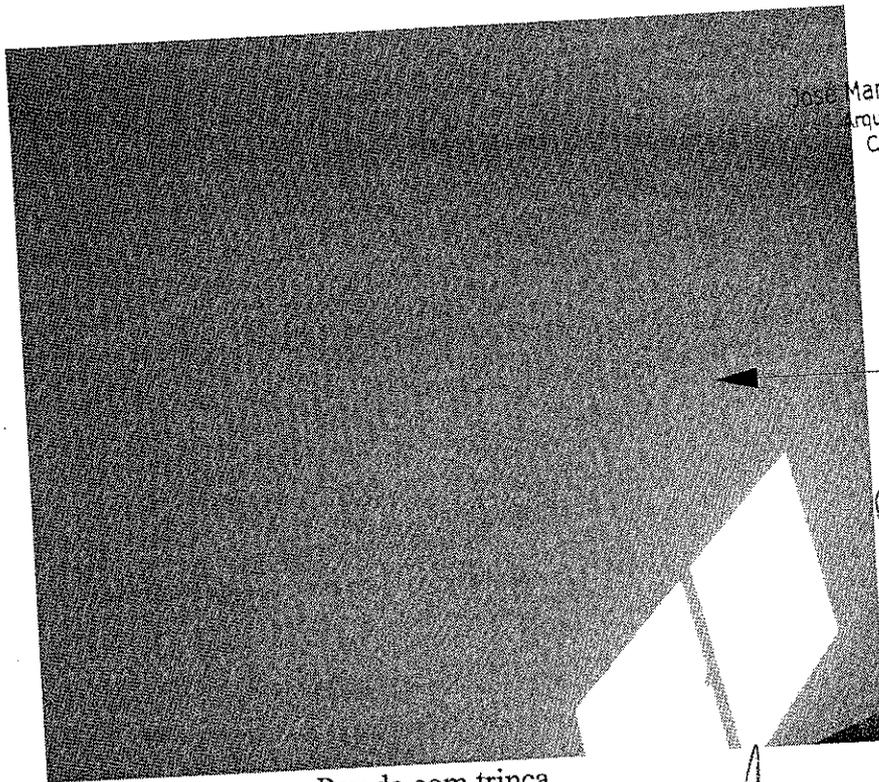
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
CÁLCULO DE VALOR LOCATÍCIO DE IMÓVEIS



Banheiro.



Área de serviço.



Parede com trinca.

Jose Maria Marques Junior
Arquiteto e Urbanista
CAU: A77.490-1

Sidnei Chaves
Auditor Fiscal
Matrícula nº 0848

Carlos Athayde
Engenheiro Civil
CREA nº 10785

19958/20

31
08

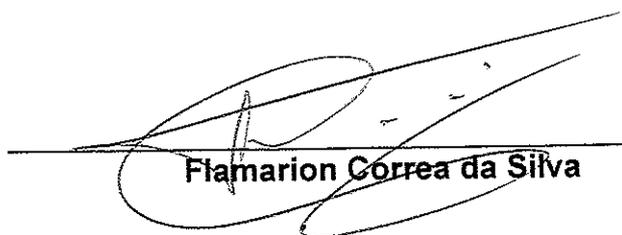


ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu **Flamarion Correa da Silva**, portador do CPF nº: **044.544.387-14**, declaro aceitar o valor locatício avaliado em **R\$ 524,08 (Quinhentos e vinte quatro reais e oito centavos)** pela Comissão de avaliação de Bens e imóveis da Administração Municipal em relação a Locação de um imóvel localizado na Localidade de Areinha, para atender à família do **Sr.ª Djailma da Silva** que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Presidente Kennedy, 01 de Agosto de 2023.



Flamarion Correa da Silva

COMUNICADO EM: 31/07/2023



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DE PRE
ESPIRITO SANTO
48.883.652/0001-48
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000141/2023 - LIBERADA

32	WLO
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 141/2023	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0000027

Data : 14/08/2023

Data Ref.: 14/08/2023

Valor : **6.288,96**

Órgão : 035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 Unidade Orçamentária : 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
 Programa : 021 - HABITAÇÃO
 Projeto/Atividade : 2.139 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA
 Elemento Despesa : 3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Subelemento Despesa : 33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS
 Fonte de Recurso : 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Favorecido : FLAMARION CORREA DA SILVA

CNPJ/CPF : 044.544.387-14

Bairro : GUAXINDIBA

Cidade : RIBEIRAO PRETO

Endereço : Rua JULIO BARCELOS

UF : SAO PAULO

Histórico : LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADA DE 60,00 M², SITUADO NA RUA PROJETADA, S/N, COMUNIDADE DE AREINHA, ZONA RUAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, PARA ABRIGAR A FAMÍLIA DA SRA. DJAILMA DA SILVA.

Saldo Anterior Ficha	166.613,04	Valor Pré Empenho	6.288,96	Saldo Disponível	160.324,08
----------------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(seis mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0019958/2023

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903615000 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS	6.288,96
----------------------------------	----------

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
0 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	6.288,96	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	6.288,96
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	6.288,96	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	6.288,96

Local/Data/Assinaturas

PRESIDENTE KENNEDY, 14 de agosto de 2023

Wagner Lugaõ de Oliveira
 Contador
 CRC-ES 016196-0-8

WAGNER LUGÃO DE OLIVEIRA
 CONTADOR



33/11/23
19958/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Presidente Kennedy-ES, 14 de agosto de 2023.

Ao

Setor de Habitação.

Segue nos autos nota de Pré Empenho.

Atenciosamente,


Wagner Lugão de Oliveira
Contador
Wagner Lugão de Oliveira
Contador
ORC-ES 016196-0-8
Secretaria Municipal da Fazenda.

34
09


Gerir
contratações

🏠 Início (/CidadeSPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações
> Secretaria Municipal de Obras e Habitação de Presidente Kennedy

> 2023.058E0600005.09.0169 ▾


Remessa
de dados

Identificação: 2023.058E0600005.09.0169

Processo administrativo: 019958/2023

Autuação: 03/07/2023


Retificação

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Tipo: 01 - Serviços


Consultas

Objeto: Locação de Imóvel para atender a família da Sra. Djalma da Silva, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

 Detalhes

 Itens retificados


Normativos
(<https://www.tcees.tc.br/Cidades/Contratacoes/>)

Não há dados enviados para esta contratação.





Processo nº

19958/23

Folhas nº

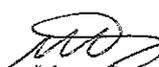
35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

À DIVISÃO DE COMPRAS

O Secretário Municipal de Obras, e Habitação falou em separado às fls.
36-37.

Em 16 de 08 de 2023.


Wesley Lima Correa

Apoio Administrativo
Coordenadoria de Habitação e Interesse Social

A Secretaria Municipal de

Obras e Habitação

Após cadastrar em dispensa sob o nº (213/23), Segue á secretaria responsável para devidas providências.

Em: 17/08/23.


Izadora Cordeiro dos Santos
Chefe de Divisão de Compras



Processo Nº 19958/2023
Folhas Nº:
Assinatura: *3/6*

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO**

À DIVISÃO DE COMPRAS

Considerando que o caso em análise foi submetido ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, sendo o mesmo aprovado, bem como o encaminhamento da Coordenadoria de Habitação solicitando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento a família do Srº **Djalma da Silva** que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social.

Considerando a publicação da **Portaria/ADM/nº17/2021** de 15 de Julho de 2021, que aprovou a **Instrução Normativa SLC nº 11/2021** que dispõe sobre os procedimentos para a padronização dos contratos de processo de locação de imóveis inerentes ao aluguel social e dá outras providências;

Considerando que foi dispensada a análise da Procuradoria-Geral Municipal para aprovação e vistoria da dos processos de Renovação/Locação de Imóvel para atender as famílias em vulnerabilidade Social, beneficiárias do programa de Aluguel Social;

Considerando os atos para renovação do benefício, estabelecidos no **Artigo 11** (IN SLC nº 11/2021), e que conforme relatório a seguir, estão juntados aos autos:

- Requerimento da Chefe de Departamento de Programas e Projetos Sociais e Habitacionais e Ata de Reunião do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social que aprovou a locação do aluguel social ao beneficiário – fls. 02-09;;
- Relatório Técnico da Assistente Social, atestando que o requerente faz jus ao aluguel social, visto que atende aos critérios de elegibilidade, elencados na Instrução Normativa SHAB nº 001/2015 – fls. 10-11;
- Declaração do beneficiário de que não possui vínculo empregatício com Administração Pública – fls. 12;
- Termo de Compromisso do beneficiário – fls. 13;
- Documento do Beneficiário – fls. 14;
- Documento do Locador – Fls 15;
- Cadastro do locador – fls. - 16 ;
- Documento do Imóvel – 17-18;;



Processo Nº 19958/2023

Folhas Nº:

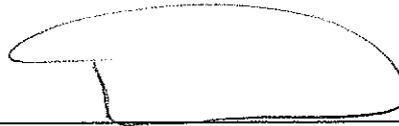
Assinatura: 

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Proprietário do Imóvel destinado a atender o beneficiário – fls 19-22
- Autorização quanto ao prosseguimento do feito emitida pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação – fls. 23;
- Ateste da Diretoria Geral de Recursos Humanos de que o (a) proprietário (a) do imóvel, não possui vínculo empregatício com esta Administração Pública – fls. 23 (verso);
- Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis com o valor que o município está disposto a pagar – fls 25-30;
- Termo de aceitação do aluguel – fls. 31;
- Nota de Pré-empenho para custear a despesa pretendida, emitida pela contabilidade – fls. 32;
- Cadastro de código no sistema CidadES fls. 34;

Autorizo o prosseguimento do processo, e encaminho à Divisão de Compras para proceder o cadastramento da locação no sistema, por se tratar de contratação por dispensa, com base no artigo 24, x, da Lei n. 8.666/93;

Presidente Kennedy – ES, 16 Agosto de 2023.



Luiz Fernando Busato Barros
Secretário Municipal de Obras e Habitação
Decreto nº 86/2022

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SETOR DE COMPRAS CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N° 000285/2023	DATA 17/08/2023
---	---	---	-------------------------------

Unidade: 00000004 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Requisitante: 00000009 - SEMOBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

Dotação:
 PROJETO ATIVIDADE: 2.139
 ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000
 FICHA/FONTE DE RECURSO: 00027-170400000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00005496	LOCACAO DE IMÓVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação. SERVICOS DE TERCEIROS	MES	12.000		

Total Geral R\$ **0,00**

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:
 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRª DJAILMA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÕES:

<p>Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente</p> <p>Data : ____/____/____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação</p> <p>Data : <u>17/08/2023</u></p> <p><u>Rubellan dos Santos Souza</u></p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras</p> <p>Data : ____/____/____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semamas@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Dispensa Nº 000213/2023

Processo Nº. 019958/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.							
Razão Social (Proponente):							Porte:
Endereço:						Cidade/UF:	
CNPJ:			Telefone:			E-mail:	
Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496 - LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A FAMILIA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. REFERENTE DADOS EM PROCESSO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.		MES	12		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: RUBERLAN DOS SANTOS SOUZA Em, 17 de agosto de 2023

Carimbo e assinatura da Empresa

Observação:

A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000213/2023 - 17/08/2023 - Processo Nº 019958/2023

Vencedor	FLAMARION CORREA DA SILVA
CPF	044.544.387-14
Endereço	RUA JULIO BARCELOS, S/N - GUAXINDIBA - SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA - RJ - CEP: 28230000
Contato	2298985389 semob@presidentekennedy.es.gov.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00005496	LOCACAO DE IMOVEL - ALUGUEL SOCIAL locação de imóvel para atender a família que se encontra em situação de vulnerabilidade social. referente dados em processo, conforme demanda da secretaria de obras e habitação.	MES	12,00	524,08	6.288,96

Total do Fornecedor: 6.288,96

Total Geral: 6.288,96